PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

Termo de Referência 275/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
275/2025	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	SANDRA APARECIDA AGUIAR	29/08/2025 14:26 (v 0.4)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		Solicitação 6807 e 6808

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Abertura de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de salgados, bolos, lanches, bebidas e biscoitos, em quantidades e especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar para atender as necessidades dos CRAS;

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	9.500	Unidade	**Lanche de presunto e mussarela** - em pão (com no mínimo 50 gramas) tipo Francês contendo 2 fatias de presunto e 2 fatias de mussarela, pesando 20 gr. cada fatia, embalados individualmente em sacos de polipropileno /polietileno, transparente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, totalmente vedados, íntegros, de tamanho apropriado. Fabricação do pão e montagem do lanche com data do dia da entrega, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas.	R$8,80	R$ 83.600,00

			Quantidade mínima a ser solicitada: **10 unidades**		
2	7.500	Unidade	**Lanche de mortadela** - em pão (com no mínimo 50 gramas) tipo Francês, ou integral contendo 2 fatias de mortadela, pesando 20 gr cada fatia, embalados individualmente em sacos de polipropileno / polietileno, transparente, atóxico, próprio para contato direto com alimentos, totalmente vedados, íntegros, de tamanho apropriado. Fabricação do pão e montagem do lanche com data do dia da entrega, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas. **Quantidade mínima a ser solicitada: 10 unidades**	R$ 5,3866	R$ 40.399,50
3	6.000	Unidade	**Lanche tipo hot dog**, preparado em pão de leite 50 gramas, coloração marrom claro, recheado com 1 (uma) salsicha, molho de tomate e batata palha, temperatura ambiente, embalagem plástica e transparente individual. Fabricação do pão e montagem do lanche com data do dia da entrega, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas. **Quantidade mínima a ser solicitada: 10 unidades**	R$6,03	R$ 36.180,00

4	200	Unidade	**Lanche de metro:** Lanche de metro composto de 1 pao tipo baguete com gergelim de 100 cm (media de 15 fatias por metro), com recheio de no minimo 200 gramas de salame, 300 gramas de queijo prato, 200 gramas de requeijao, 1 maço de alface crespa e 200 gramas de tomate, acondicionado em embalagem descartavel de papelao duplex. **Quantidade mínima a ser solicitada: 02 unidades**	R$ 69,22	R$ 13.844,00
5	200	Unidade	**Lanche de metro:** Lanche de metro composto de 1 pao tipo baguete com parmesao de 100 cm (media de 15 fatias por metro), com recheio de no minima 300 gramas de muçarela, 300 gramas de presunto, 100 gramas de maionese, 1 maço de alface crespa e 200 gramas de tomate, acondicionado em embalagem descartavel de papelao duplex. **Quantidade mínima a ser solicitada: 02 unidades**	R$ 63,22	R$ 12.644,00
6	200	Unidade	**LANCHE DE METRO** Lanche de metro composto de 1 pao tipo baguete simples de 100 cm (media de 15 fatias por metro), com recheio de no minima: 300 gramas de peito de peru, 300 gramas de queijo branco, 100 gramas de requeijao cremoso, 1 maço de alface	R$ 69,1533	R$ 13.830,66

			crespa e 200 gramas de tomate, acondicionado em embalagem descartavel de papelao duplex. **Quantidade mínima a ser solicitada: 02 unidades**		
7	60	Cento	**Salgados assados** (CENTO)- de farinha de trigo com recheios diversos, tipos: esfiha de carne, esfiha de frango, enroladinho de presunto e queijo, enroladinho de salsicha, enroladinho de calabresa, mini hambúrguer, mini pizza, mini croissant, pão de queijo. Pesando no mínimo 25 gr. Cada. Fabricação do salgadinhos com data do dia da entrega, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas. **Quantidade mínima a ser solicitada: 01 cento**	R$104,6666	R$ 6.280,00
8	60	Cento	**Salgados fritos** (CENTO) - de farinha de trigo com recheio diversos, tipos: coxinha, risole de presunto e queijo, risole de carne, risole de milho e requeijão, croquete, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha, pastéis e quibe. Pesando no mínimo 25 gr cada. Fabricação do salgadinho com data do dia da entrega, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas. **Quantidade mínima a ser solicitada: 01 cento**	R$ 91,6666	R$ 5.500,00

9	400	Unidade	**Bolo simples** - sabores variados (fubá, formigueiro, coco, laranja, chocolate), mínimo 500 gramas, redondo, inteiro , obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade. Massa deve estar com boa aparência e aerada. O produto deverá ser embalado em embalagem plástica apropriada. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação, sabor e validade. **Quantidade mínima a ser solicitada: 02 unidades**	R$37,6666	R$ 15.066,64
10	100	Kg	**Bolo confeitado de frutas** - massa branca pão de ló, confeitado, com duas camadas de recheio de frutas (pêssego, morango ou abacaxi) e cobertura de creme tipo chantilly e confeito de frutas. Fabricação do bolo e montagem com data do dia da entrega, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas. **Quantidade mínima a ser solicitada: 01 kg**	R$ 79,4466	R$ 7.944,66
11	100	Kg	**Bolo confeitado de chocolate** - massa pão de ló de chocolate, com duas camadas de recheio de doce de leite com chocolate tipo brigadeiro e /ou beijinho e cobertura de chocolate e confeito de chocolate granulado. Fabricação do bolo e montagem com data do dia da entrega, com	R$ 84,78	R$ 8.478,00

			aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitos e larvas. **Quantidade mínima a ser solicitada: 01 kg**		
12	1.000	Unidade	**Refrigerante sabores diversos** envasados em garrafas tipo PET de 2 litros, com as seguintes especificações: água gaseificada; extrato vegetal de GUARANÁ, LIMÃO, LARANJA OU COLA; aroma natural; classificação: normal; acidulante: ácido cítrico, conservantes: sorbato de potássio e benzoato de sódio (refrigerante de guaraná); embalagem reciclável. Validade mínima de 6 meses.	R$ 11,1633	R$ 11.163,30
13	400	Unidade	**Refrigerante sabores diversos zero açucar -** envasados em garrafas tipo PET de 2 litros, com as seguintes especificações: água gaseificada; extrato vegetal de GUARANÁ, LIMÃO, LARANJA OU COLA; aroma natural; classificação: normal; acidulante: ácido cítrico, conservantes: sorbato de potássio e benzoato de sódio (refrigerante de guaraná); embalagem reciclável. Validade mínima de 6 meses.	R$ 12,5133	R$ 5.005,32
14	400	Litro	**SUCO llquido** Suco liquido, concentrado de frutas, nectar da fruta, caixa contendo 1 litro de suco pronto para consumo. Nos sabores:	R$ 11,00	R$ 4.400,00

			caju, uva, maracuja e pessego. Validade mínima de 6 meses.		
15	1500	Unidade	**Suco em pó para refresco** -suco artificial tipo em pó, adoçado, pacote de 20g, diversos sabores (morango, uva, laranja, limão). Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso liquido. Validade de 6 meses na data da entrega.	R$ 1,7866	R$ 2.679,90
16	200	Pacote	**Biscoito salgado água e sal e/ ou cream cracker** - embalagem com 400 gramas Biscoito salgado água e sal e ou cream cracker; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico(vitamina b9), gordura vegetal, amido, açúcar invertido, sal refinado, margarina e açúcar, extrato de malte, emulsificante lecitina de soja, fermento químico bicarbonato de sódio. Acondicionado em pacote de 400 gramas, dividido em 3 pacotes individuais. Validade mínima de 6 meses.	R$ 7,8333	R$ 1.566,66
17	200	Pacote	**Biscoito doce sabor leite e/ ou maizena** - embalagem com 400 gramas Biscoito doce; sabor leite e ou maizena; obtido através da mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura, amido, açúcar invertido, sal, soro leite, fermento químico, lecitina de soja, milho e soja	R$ 7,54	R$ 1.508,00

			aromatizante, acidulante, isento de gorduras trans; acondicionado em pacote de 400 gramas, divido em 3 pacotes individuais. Validade mínima de 6 meses.		

1.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto na referida lei.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Considerando as opções disponíveis no mercado, a solução escolhida e a ser adotada por esta Secretaria para atendimento da presente necessidade como um todo é O Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade dos mesmos para o bom andamento das atividades laborais.

2.2. Com relação ao Plano de Contratações Anual de 2025, o mesmo não foi elaborado na gestão anterior. Estaremos, junto com as demais secretarias, no decorrer do ano, elaborando o aludido plano onde certamente constará o item objeto aqui pretendido em quantidade equivalente similar

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.2. Na consolidação do SUAS destaca-se a reorganização dos serviços por níveis de complexidade: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Dentro da Proteção Social Básica, os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS são as unidades responsáveis pela organização e oferta de seus serviços; o mesmo se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, pois possibilita o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social à rede de proteção de assistência social;

3.3. Tendo em vista que é imprescindível que a infraestrutura e os recursos gerais dos CRAS respondam a requisitos mínimos para a adequada oferta de seus serviços. Este processo tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento dos lanches para os grupos de fortalecimento de vínculos, bem como para reuniões, oficinas, e demais programas desenvolvidos pelos CRAS no município de Jaguariúna;

3.4. O público alvo são os usuários dos Programas Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF); Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, Proteção Social Básica; são famílias, crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidades sociais atendidos pelos CRAS, os quais participam de forma contínua dos encontros periódicos propostos pelas equipes técnicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto na referida lei.

4.2. As entregas deverão ser realizadas conforme as necessidades da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

4.3. Os alimentos deverão ser entregues conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste instrumento, conforme especificado no momento do pedido;

4.3.1. Locais a serem entregues os pedidos:

- Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua Julia Bueno, 191, Centro

- CRAS Centro – Rua Santa Catarina, 212, Jd. Fontanela

- CRAS Cruzeiro – Rua Rita Vilela de Andrade Lima, 52, Jd. Cruzeiro do Sul

- CRAS Florianópolis – Rua Mansur Cordeiro, 140ª, Jd. Parque Florianópolis

- CRAS Nassif – Rua Vigato, 400, João Aldo Nassif

- Centro Dia do idoso – Praça Basaglia, 497, Jd. Zeni

4.4. Os alimentos ainda que perecíveis, deverão estar dentro da validade e aptos para o consumo independentemente do prazo de entrega.;

4.5. Os alimentos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos dos produtos a serem substituídos;

4.6. Os alimentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria devidamente adequada para o produto correspondente;

4.7. A não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas;

4.7. A contratação do frete será por conta do fornecedor (CIF): O fornecedor é o responsável por todos os custos e riscos com a entrega da mercadoria;

4.9. A nota fiscal deverá ser apresentada no momento de entrega dos produtos, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 28 (vinte e oito) dias;

4.10. ***A contratada deverá atender aos pedidos de fornecimento de lanches bolos mediante a observância de pedidos em quantidades mínimas, conforme tabela constante neste Termo de Referência, assegurando, ainda, a realização de entregas em locais distintos, a depender das unidades demandantes (CRAS ou demais equipamentos vinculados). As entregas deverão ocorrer no prazo estabelecido em cada requisição, cabendo à contratada garantir a integridade e a adequada conservação dos produtos até o ato da entrega.***

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de um dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

6.6. A gestão do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

6.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);

6.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

6.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

7.2. Prazo de pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. FORMA CRITÉRIOS SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação;

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada;

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.10.1. Habilitação Jurídica:

8.10.1.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato consecutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.10.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respec.va legislação de regência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a aquisição dos produtos pretendidos pela Unidade Requisitante é de **R$ 270.090,64 (**duzentos e setenta mil, noventa reais e sessenta e quatro centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação se dará através:

Dotação nº 02.06.01.08.244.0025.2003.3.3.90.30.00

Referente a MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha nº 110,

Fonte de recurso 2 ESTADUAL e 5 FEDERAL

as quais possuem saldo suficiente para aquisição dos itens aqui descritos (e que também estão alinhados ao planejamento previamente feito pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social).

11. OPÇÃO PELA NÃO SEPARAÇÃO DO OBJETO

11. DA OPÇÃO PELA NÃO SEPARAÇÃO DO OBJETO EM COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA

11.1. Considerando o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que facultam à Administração Pública a utilização de reserva de cotas para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), verifica-se que, no presente certame, **não será aplicada a cota reservada**, em razão dos seguintes fatores:

11.1.1. O fornecimento de lanches deve ser executado de forma contínua e padronizada, a fim de assegurar a qualidade e uniformidade no atendimento dos usuários dos CRAS, o que inviabiliza a divisão em cotas sem prejuízo à execução contratual;

11.1.2. A não aplicação da reserva busca assegurar maior competitividade entre os licitantes, promovendo condições de isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2. Assim, justifica-se a **não aplicação da cota reservada no presente processo licitatório**, permanecendo garantidos os demais benefícios previstos em lei para ME/EPP, como o direito de preferência em caso de empate, nos termos da legislação vigente.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREA DIAS LIZUN

Diretor de Departamento